DECRETO Nº 143

de 23 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município. Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; DECRETA:

Art. 1°.

Fica delegada á Senhora Cleide Antônia Dias Portilho, Secretária Municipal de Finanças e Administração a competência de ordenar despesa de sua pasta podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento , ratificar, revogar, anular, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros , responder diligências, apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar de contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativos á sua pasta.

1°

Fica autorizada á ordenadora de despesa Senhora Cleide Antônia Dias Portilho, Secretária Municipal de Finanças e Administração, a movimentar as contas bancárias da Prefeita Municipal de Finanças e Administração, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Senhora Prefeita Municipal ou com a Tesouraria Municipal ou ordenador (a) de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

Art. 4°. *Fica delegada á Senhora* ***Juçara Aparecida de Oliveira****, Secretária Municipal de Educação a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB fincando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligência e demais solicitações dos Tributos de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

2° *A Secretária de Finanças e Administração só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta, mediante autorização dos ordenadores de despesas de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.*

Art. 2°. *Fica delegado á Senhora Janaína Willemann de Souza Silveira, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, e atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

Parágrafo único. . *Fica autorizada á Senhora* ***Janaína Willemann de Souza Silveira****, ordenadora de despesa as movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de Cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Administração.*

Art. 3°. *Fica delegada á Senhora* ***Lizete Pereira Simões Bazzo,*** *Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal do Idoso, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tributos de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sus pasta.*

Parágrafo único. . *Fica autorizada á Senhora* ***Lizete Pereira Simões Bazzo,*** *Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimentos Social, Fundo Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal do Idoso, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Administração.*

Art. 4°.

Fica delegada á Senhora Juçara Aparecida de Oliveira, Secretária Municipal de Educação a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligência e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.

Parágrafo único. . *Fica autorizada á Senhora Juçara Aparecida de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Administração.*

Art. 5°. *Fica delegado á Senhora Delaine Evangelista Bahia, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura a competência de ordenadora de despesas de sua pasta, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamentos, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demias documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

Art. 6°. *Fica delegada á Senhora Tâmara Sanches Pimentel Otre, Secretária Municipal de Governo a competência de ordenadora de despesas de sua pasta, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento , contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tributos de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

Art. 7°. *Fica delegada á Senhora Priscilla Dayane de Souza dos Santos, Chefe de Gabinete do município a competência de ordenadora de despesas de sua pasta, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

Art. 8°. *Fica delegada ao Senhor Geraldo Alencar Gonçalves, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.*

Art. 9°.

Fica delegada ao Senhor Ênio Silveira Cavalheiro, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM, a competência de ordenador de despesas do instituto, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos, atas de registro de preço, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos á sua pasta.

Art. 10. *Os empenhos de despesas de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o Contador Municipal a quem compete a função de analisar o empenho quanto ás dotações vigentes no orçamento municipal e quanto ás normas contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.*

Art. 11. *Os Ordenadores de despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.*

Art. 12. *Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n. 141/2021, de 13 de agosto de 2021.*

JARDIM - MS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBAHCERPrefeita Municipal

Decreto Nº 143/2021 - 23 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em